

MODELO DE PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº01, DE 2017

Deputado federal Leilson César Martins Cândido da Silva.

Determina:

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 206 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Parágrafo Único - Coloca sob a responsabilidade do governo federal a carreira dos profissionais do magistério público estadual, titulares de cargos nas suas respectivas localidades e atuantes no ensino médio público regular ou técnico. Assim, ocorrerá a federalização dos profissionais da educação média ficando sob a tutela da União a manutenção dos encargos salariais e recursos humanos destes funcionários públicos da educação.

Art. 1º Com a federalização e transmissão da responsabilidade de manutenção dos recursos humanos para União, fica sob tutela dos Estados prover os recursos físicos e financeiros, garantindo a infraestrutura das Unidades Escolares Estaduais.

Art. 3º Esta proposta de emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposta de emenda à Constituição tem por objetivo promover e elevar a condição da Educação brasileira a um patamar jamais alcançado no país desde seu descobrimento. O Brasil é um dos únicos países em desenvolvimento econômico que não iniciou um investimento financeiro maciço em todas as esferas educacionais ao longo do tempo.

A Alemanha, país que foi destruído durante a Segunda Guerra Mundial, alcançou recentemente o posto de maior potência europeia. Posto que foi da Inglaterra durante o século XVIII e, posteriormente, da França no século XIX.

Também a Coréia do Sul, país que já teve os piores índices de pobreza do mundo, só se elevou ao posto de potência asiática após priorizar a educação, colocando-a como importante política de governo. Hoje, o habitante sul-coreano possui renda per capita duas vezes maior do que a do brasileiro. Tudo isso alcançado com investimento maciço em educação e valorização da carreira docente nos últimos 40 anos. Hoje, o estudante sul-coreano povoa as universidades estadunidenses, uma das causas é o bom desempenho do estudante coreano no Programme for International Student Assessment (Pisa) – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – que é uma iniciativa de avaliação comparada e no Brasil é de responsabilidade do Inep.

Desta forma, vê-se que a construção de sólidas economias nacionais tem como base forte investimento em educação, assim, justifica-se a preocupação maior com a instituição desse projeto de emenda na Constituição Federal.

Salienta-se que as entidades territoriais (estados da federação) ficarão isentas de arcar com as despesas e recursos humanos dos profissionais do magistério do ensino médio, competirá a eles utilizar os recursos destinados antes ao financiamento dos funcionários para suprir a necessidade de investimentos em infraestrutura física e econômica das Unidades Escolares e demais repartições educacionais. A parceria entre as esferas federais e estaduais divide a responsabilidade e mobiliza com maior esmero os recursos destinados a melhoria do ensino-aprendizagem.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em 04 de Junho de 2017

Deputado: Leilson César Martins Cândido da Silva.